COOPERATIVA ECOLÓGICA DE AGRICULTORES, ARTESÃOS E CONSUMIDORES DA REGIÃO SERRANA - ECOSERRA

Endereço: Av Papa João XXIII, 1565 – Bairro Ipiranga – Lages – SC
CEP 88.505-200 – e-mail: cooperativaecoserra@yahoo.com.br - Fone: 49 3224-4699

Para: Município de São José do Cerrito

Ref. **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025**

Processo Administrativo 120/2025

Ref.: **Contra argumentação (réplica), com relação a resposta enviada por esta comissão.**

A COOPERATIVA ECOLÓGICA DE AGRICULTORES, CONSUMIDORES E ARTESÃOS DA REGIÃO SERRANA - ECOSERRA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.621.936/0001-28, localizada Avenida Papa João XXIII, nº 1565, bairro Petrópolis, no município de Lages, Estado de Santa Catarina, CEP 88505-200, através de seu Presidente Sr. Agenor Scarabelot, inscrito no CPF sob o nº 439.703.389-72, vem por meio deste instrumento, apresentar réplica com relação a resposta enviada pela comissão de contratação, com relação ao recurso administrativo impetrado por esta cooperativa, para o Edital de Chamada Pública nº 002/2025, que visa a Aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para rede municipal de ensino.

A contra argumentação é necessária pela discordância dessa Cooperativa, com relação a resposta enviada por esta comissão, negando provimento ao mérito, alegando que o critério utilizado para definir o pleito foi, conforme transcrito abaixo:

Critério de Localidade (Art. 35, § 2º): Conforme o edital e a Resolução, a Cooperativa Orgânicos Serrano foi classificada como "Fornecedor Local" com maior prioridade, pois, de acordo com o extrato da CAF Jurídica, possui

maior número absoluto de CAFs Físicas de agricultores sediados no Município de São José do Cerrito em comparação com a Recorrente. Este é o primeiro e principal critério de prioridade dentro do grupo.

Observa-se que houve equívoco da comissão de licitação ao analisar os documentos dos participantes, pois de acordo com a Resolução nº 06/2020, do PNAE, em seu Art. 35, que diz:

> *Art. 35 Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.*
>
> *§ 1º Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.*
>
> ***§ 2º Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.***

Ou seja, de acordo com a Resolução, como destacado acima, local é onde a Cooperativa possuir o maior número de CAFs físicas descritas em sua CAF jurídica e a Cooperativa Ecoserra, possui o maior número de CAF´s físicas, conforme abaixo, no Município de São José do Cerrito, portanto somos, de acordo com a legislação considerados locais também. Essa informação consta na CAF jurídica enviada por esta cooperativa, junto com os documentos para habilitação.

São Joaquim/SC	2
Vidal Ramos/SC	1
São José do Cerrito/SC	16
Cerro Negro/SC	15
Campo Belo do Sul/SC	7
Correia Pinto/SC	6
Antônio Prado/RS	1
Celso Ramos/SC	7
Capão Alto/SC	3
Aurora/SC	1
Petrolândia/SC	7
Viamão/RS	6
Bom Retiro/SC	3
Jaraguá do Sul/SC	3
Lages/SC	3
Araranguá/SC	1
Trombudo Central/SC	3
Bocaina do Sul/SC	1
Treze de Maio/SC	1
Agrolândia/SC	1
Presidente Nereu/SC	2
Rio do Campo/SC	1
Urubici/SC	1
Atalanta/SC	1
Angelina/SC	2
Ituporanga/SC	1

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

Data de emissão do documento: 02/02/2026 14:09:13

Importante destacar que quando elaboramos o quadro (abaixo), foi justamente por ter duas cooperativas consideradas locais, com direito reconhecido pela lei e quando ocorre tal situação, os demais critérios que constam na Lei 11947/2009 e na Resolução 06/2020, são utilizados para definir o pleito.

	1ª ordem de classificação	**2ª ordem de classificação**			**3ª ordem de classificação**	**4ª ordem de classificação**	**5ª ordem de classificação**
Nome da Cooperativa	Localização	Assentados da Reforma Agrária	Comunidades Indígenas/Quilombolas	50% + 1 de mulheres na CAF Jurídica	Gêneros alimentícios orgânicos	Percentual de associados no CAF Jurídico	Percentual de associados com CAF Física
Ecoserra	X	8	1	X	X	142	100 %
Orgânicos Serrano	X	5	0	X	X	156	98 %
RESULTADO	**Empate**	**Ecoserra**	**Ecoserra**	**Empate**	**Empate**	**Orgânicos Serrano**	**Ecoserra**

Diante do exposto, pedimos a gentileza de verificar os documentos que esta Cooperativa enviou para habilitação *e* solicitamos a classificação da Cooperativa Ecológica de Agricultores, Consumidores e Artesãos da Região Serrana – ECOSERRA.

Em oportuno, acrescentamos que nosso intuito é simplesmente que a Lei seja cumprida, nosso direito reconhecido e para tal mérito não mediremos esforços.

Termos em que pede deferimento.

Lages (SC), 02 de fevereiro de 2026.

AGENOR SCARABELOT:43970338972

Assinado de forma digital por AGENOR SCARABELOT:43970338972
Dados: 2026.02.02 13:28:56 -03'00'

Agenor Scarabelot
Diretor Presidente
CPF 439.703.389-72